



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ano VI | Edição n.º 1056

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO N.º 035/23

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de Desapropriação de Áreas destinadas à Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto e Estações Elevatórias de Esgoto para Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - Objeto: DESAPROPRIAÇÃO (AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)

Imóvel: **FAZENDA YONE - GLEBA G**

Código do Imóvel: **INCRA 712.159.003.107-8**

Proprietário: **AGROPECUÁRIA SANTA HELENA LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

Município: **RIBEIRÃO DO PINHAL** UF: **PARANÁ**

Comarca: **RIBEIRÃO DO PINHAL**

Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº 13.659 CRI RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**

Área: **14.853,75 m²** Perímetro: **576,73 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07, de coordenadas N 7412294.232 m e E 564005.644 m, situado na divisa com área da ETE Ipiranga; deste, segue confrontando com área da ETE Ipiranga com os seguintes azimutes e distâncias: 109°23'42" e 58.38 m até o vértice 08 (N 7412274.846 m e E 564060.710 m); deste segue confrontando área remanescente da matrícula 13.659 com os seguintes azimutes e distâncias: 268°14'48" e 118.25 m até o vértice 09 (N 7412271.227 m e E 563942.515 m); 279°05'02" e 60.83 m até o vértice 10 (N 7412280.832 m e E 563882.445 m); 9°18'33" e 113.85 m até o vértice 11 (N 7412393.180 m e E 563900.861 m), deste segue margeando o Ribeirão do Penacho com os seguintes azimutes e distâncias:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1056 - Sexta-feira, 19 de maio de 2023.

Pág. 02

91°14'55" e 9.73 m até o vértice 12 (N 7412392.968 m e E 563910.587 m); 101°58'31" e 11.28 m até o vértice 13 (N 7412390.627 m e E 563921.623 m); 107°41'25" e 20.40 m até o vértice 14 (N 7412384.428 m e E 563941.058 m); 102°18'16" e 12.81 m até o vértice 15 (N 7412381.698 m e E 563953.576 m); 84°05'16" e 47.29 m até o vértice 16 (N 7412386.569 m e E 564000.616 m); 101°32'22" e 24.89 m até o vértice 17 (N 7412381.590 m e E 564025.004 m); 110°54'16" e 10.47 m até o vértice 18 (N 7412377.854 m e E 564034.785 m); deste segue confrontando com área da ETE Ipiranga com os seguintes azimutes e distâncias: 199°12'47" e 88.55 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

2 - Objeto: **DESAPROPRIAÇÃO (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 01)**

Imóvel: **ÁREA DE RESERVA LEGAL E PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

Município: **RIBEIRÃO DO PINHAL** UF: **PARANÁ**

Comarca: **RIBEIRÃO DO PINHAL**

Certidão de Registro: **MATRÍCULA N° 9.563 CRI RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**

Área: **959,57 m²** Perímetro: **124,19 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 19, de coordenadas N 7412295.185 m e E 564548.608 m, situado no Alinhamento Predial da Rua 14; deste segue pela área remanescente da Matrícula 9.563, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°56'43" e 30.17 m até o vértice 20 (N 7412265.784 m e E 564541.849 m); 281°32'19" e 33.34 m até o vértice 21 (N 7412272.453 m e E 564509.181 m); 18°53'53" e 30.51 m até o vértice 22 (7412301.323 m e E 564519.064 m); 101°44'15" e 30.17 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

3 - Objeto: **DESAPROPRIAÇÃO (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 02)**

Codificação: **001-SES-0226-8388-LEGA-MD-EEE02RIBEIRAO-R0**

Objeto: **DESAPROPRIAÇÃO**

Imóvel: **ÁREA INSTITUCIONAL 01**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

Município: **RIBEIRÃO DO PINHAL** UF: **PARANÁ**

Comarca: **RIBEIRÃO DO PINHAL**

Certidão de Registro: **MATRÍCULA N° 12.099 CRI RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**

Área: **1.452,80 m²** Perímetro: **169,68 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7412977.499 m e E 565189.700 m, situado no alinhamento predial da Rua A; deste, segue confrontando com área remanescente da Matrícula n° 12.099; com os seguintes azimutes e distâncias: 287°46'36" e 8.77 m até o vértice 02 (N 7412980.177 m e E

565181.350 m); 257°46'36" e 44.11 m até o vértice 03 (N 7412970.838 m e E 565138.242 m); 280°37'06" e 6.81 m até o vértice 04 (N 7412972.093 m e E 565131.549 m); 16°23'28" e 35.51 m até o vértice 05 (N 7413006.157 m e E 565141.569 m); 100°35'02" e 55.00 m até o vértice 06 (N 7412996.055 m e E 565195.634 m); 197°43'58" e 19.48 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se à Desapropriação de áreas destinadas à Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto e Estações Elevatórias de Esgoto 01 e 02 para Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência das desapropriações em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das desapropriações das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 18 de maio de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2023

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º 001/2023 de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de estagiários para desenvolvimento de estágio curricular não obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal, realizado para atender a necessidade da Administração Municipal,

RESOLVE,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1056 - Sexta-feira, 19 de maio de 2023.

Pág. 04

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS n.º 001/2023 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 24/03/2023, homologado pelo Decreto n.º 019/2023 de 24 de Março de 2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue (Lotação Secretaria de Assistência Social):

ENSINO SUPERIOR

ADMINISTRAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Tereza dos Santos Remígio Condé	2º

EDUCAÇÃO FÍSICA (BCHARELADO)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Danielle Andrade	1º
Sabrina de Souza Brito	2º

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Comprovante residência;
- Declaração de Matrícula Original da Instituição de Ensino para o curso inscrito;
- Email e Telefone para Contato.

III - Candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado com toda a documentação solicitada serão considerados “**desistentes**”, conforme estabelecido no item 6.8 do referido Edital de Processo Seletivo.

Ribeirão do Pinhal, em 19 de Maio de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Assinatura Digital